=LEI Nº 2.551 DE 03 DE JULHO DE 2013=

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar em até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais o convênio de subvenção com a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, regido pela Lei nº 2.513 de 21 de fevereiro de 2013.

Artigo2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de julho de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 03 de julho de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-